



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARARU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO

2º TERMO ADITIVO ao Contrato nº 10/2017, que fazem entre si o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e a Empresa RESENDE SERVIÇO DE TELECOMUNICAÇÃO LTDA.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE doravante denominado CONTRATANTE, representada, neste ato, pela sua Secretária Municipal de assistência Social, a **Sr^a. ROSE KELLY AMARAL FEITOSA**, brasileira, solteira, residente e domiciliada na sede do município de Gararu/SE, doravante devidamente autorizado pela Lei Orgânica do Município para firmar este contrato e a empresa **RESENDE SERVIÇO DE TELECOMUNICAÇÃO LTDA**, sediada na localizada na Av. Senador Leite Neto, 10 - Bairro Centro, Nossa Senhora de Lourdes/Se inscrita no CNPJ sob o nº 08.377.015/0001-85, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato, pelo SRº JOSÉ IVAN ARAGÃO RESENDE, portador do C.P.F. nº 001.495.555-55 e R.G. nº 20116578-SSP/SE, sócio proprietário, brasileiro, maior e capaz, pactuam o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO e ALTERAÇÃO DA DOTAÇÃO**, cuja celebração foi autorizada através do ratifico da autoridade competente, e que se regerá pelo o que dispõe o art. 57, inciso II e IV c/c no art. 65, inciso II, alínea "b" e § 8º da lei nº 8.666/93, da Lei n.º 8.666/93, e posteriores alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA

As Cláusulas **TERCEIRA, SÉTIMA e DÉCIMA** do Contrato nº 10/2017 celebrado em 22 de março de 2017, entre a Prefeitura Municipal de Gararu e a empresa **RESENDE SERVIÇO DE TELECOMUNICAÇÃO LTDA**, passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

Em razão da prorrogação do prazo o valor global do contrato que era de R\$ 13.200,00 (Treze mil e duzentos reais.) fica acrescido em **R\$ 13.200,00 (Treze mil e duzentos reais.)**, mediante termo firmado, com parcelas mensais de R\$ 1.100,00 (Hum mil e cem reais).

CLÁUSULA SÉTIMA - VIGÊNCIA

O presente contrato ficará prorrogado por mais 12 (doze) meses, tendo início a partir da data de assinatura deste termo até 18 de março de 2020, podendo ser prorrogado por iguais e sucessíveis períodos.



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARARU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO**

CLÁUSULA DÉCIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas decorrentes do período de prorrogação do contrato correrão por conta das dotações orçamentárias constantes do orçamento municipal, conforme abaixo:

2 - EXECUTIVO
2302 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GARARU - SE
12100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO
2074 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO
3390.40.00.00 - SERV. DE TECNOLOGIA DA INF. E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA
F.R.: 10010000

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato mencionado que não tenham sido objeto de retificação pelo presente instrumento, passando aquele a vigorar, por conseguinte, com a alteração ora introduzida.

E para constar, foi firmado o presente TERMO ADITIVO, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, a fim de que produza os seus jurídicos e efeitos legais.

Gararu/SE, 18 de março de 2019.


ROSE KELLY AMARAL FEITOSA
TELECOMUNICAÇÃO LTDA
contratante


RESENDE SERVIÇOS DE
contratado

TESTEMUNHAS:

 CPF. Nº 712.534.755-04

 CPF. Nº 029.507.815-43